



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVAI DO SUL

DECRETO 280 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$7.000,00
(Sete Mil Reais) e da outras providências.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1.376 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0300 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
0313 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2003 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA SECRET	
3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0001 - RECURSO LIVRE (4399)	1.000,00
0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
0771 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO	
2139 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0020 - MDE (4093)	4.000,00
0800 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0884 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2181 - CRAS - CENTRO REFERENCIA SOCIAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1105 - FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL (4229)	2.000,00
	<hr/>
	7.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0300 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
0313 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2003 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA SECRET	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0001 - RECURSO LIVRE (4126)	1.000,00
0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
0771 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO	
2139 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0020 - MDE (3895)	4.000,00
0800 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0884 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2181 - CRAS - CENTRO REFERENCIA SOCIAL	
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	
1105 - FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL (4233)	2.000,00
	<hr/>
	7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVAI DO SUL

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari do Sul, 03 de agosto de 2021

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal